



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

LEI MUNICIPAL Nº 2.038, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a criação de empregos permanentes, que especifica, na Lei Municipal nº 1.847, de 27 de fevereiro de 2014 e dá outras providências.

ODILON RODRIGUES MARTINS, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado empregos permanentes na Lei Municipal nº 1.847, de 27 de fevereiro de 2014, os seguintes cargos:

| DENOMINAÇÃO | QUANT | FORMA DE PROVIMENTO | REFERÊNCIA | CARGA HORÁRIA | REQUISITOS MÍNIMOS |
|-----------------------------------|-------|---------------------|------------|---------------|--|
| AGENTE FISCAL DE RENDA E TRIBUTOS | 01 | Concurso Público | 08/A | 40 h/sem | Curso Superior Completo e conhecimento na área |
| AUXILIAR TRIBUTÁRIO | 01 | Concurso Público | 07 | 40 h/sem | Ensino Médio Completo e conhecimento na área |

Artigo 2º - Fica criado o Anexo IV, **DAS ATRIBUIÇÕES E HABILITAÇÃO DOS CARGOS**, na Lei Municipal nº 1.847, de 27 de fevereiro de 2014:

Cargo: **AGENTE FISCAL DE RENDA E TRIBUTOS**

Habilitação: Curso superior

Atribuições: Exercer tarefas na área de fiscalização de tributos municipais junto a administração pública municipal; Fiscalizar o cumprimento da Legislação Tributária, orientando o contribuinte quanto à aplicação da Legislação; Executar atividade externas necessárias ao levantamento ou arbitramento da receita bruta dos contribuintes para o lançamento dos tributos; Realizar quaisquer diligências no cumprimento de suas atribuições, inclusive em serviços de plantão; Lavrar termo de início de ação fiscal, notificações, auto de infração, aplicação de multas; Realizar levantamento de serviço fiscal básico, verificar e analisar livros contábeis e outros documentos auxiliares à fiscalização; Emitir documentos necessários à ação fiscal, inclusive relatórios de controle e acompanhamento, inscrição, cancelamento e alteração de razão social; Informar e dar parecer para decisão superior em processos e relatórios à ação fiscal, inclusive quando objeto de mandatos de segurança e ações jurídicas em

3



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

geral; Realizar diligências para fins de conferência de processos e reclamações por parte dos municípios. Executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo.

Cargo: **AUXILIAR TRIBUTÁRIO**

Habilitação: Ensino Médio Completo

Atribuições: Exercer auxílio nas tarefas na área de fiscalização de tributos municipais junto a administração pública municipal; Fiscalizar o cumprimento da Legislação Tributária, orientando o contribuinte quanto à aplicação da Legislação; Realizar levantamento de serviço fiscal básico, verificar e analisar livros contábeis e outros documentos auxiliares à fiscalização; Emitir documentos necessários à ação fiscal, inclusive relatórios de controle e acompanhamento, inscrição, cancelamento e alteração de razão social; Informar e dar parecer para decisão superior em processos e relatórios à ação fiscal, inclusive quando objeto de mandatos de segurança e ações jurídicas em geral; Executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 07 de dezembro de 2017.


ODILON RODRIGUES MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data


PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA

Responsável pelo expediente da secretaria administrativa



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO

| REFERÊNCIA | VALOR R\$ |
|------------|-----------|
| 08/A | 1.750,00 |

Bernardino de Campos, 07 de dezembro de 2017.


ODILON RODRIGUES MARTINS
Prefeito Municipal